



Estado de Mato Grosso

Autor: P: Executivo
D. Oficial 6/12/66



LEI Nº 2.712, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre, no corrente exercício no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 110.087, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 110 087 (CENTO E DEZ MIL E OITENTA E SETE CRUZEIROS), para pagamento de diferença de vencimentos do 3º Sargento, reformado, MARTINHO LÚCIO DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Estado, a que faz jíz desde 1956, conforme processo nº 975/66, do Comando da mesma Milícia.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito fica anulada em igual importância a verba 4.1.2.1 - aquisições de a viões, do Gabinete Civil, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966 ,
145º da Independência e 78º da República.